



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

**Taciano
Goulart**

Folhas 02

513/25

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.279

PROJETO DE LEI 83 / 25

Data 15/10 / 25

Hora 13:13

Funcionária Clara Teto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

“Obriga clínicas e estabelecimentos

**veterinários, ONGs de proteção animal, pet shops e congêneres no
Município de Bertiooga a afixarem cartaz informativo com orientações
de primeiros socorros para casos de engasgo em animais domésticos**

(cães e gatos), e dá outras providências.”

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Artigo 1º – No Município de Bertiooga, ficam obrigados todos os consultórios, clínicas, hospitais ou serviços veterinários, ONGs de proteção animal, abrigos, pet shops e estabelecimentos congêneres a manterem, em local visível ao público, cartaz informativo contendo orientações básicas sobre como proceder em caso de engasgo de animais domésticos (cães e gatos).

Artigo 2º – O cartaz citado no art. 1º deverá conter, no mínimo:

- I.** identificação da entidade responsável pelo conteúdo técnico (ex.: CRMV-SP, universidade, hospital veterinário)
- II.** sinais sugestivos de engasgo no animal (ex.: dificuldade respiratória, tosse ineficaz, salivação excessiva, desmaio, engasgo aparente)
- III.** procedimentos iniciais recomendados: manter a calma, abrir cuidadosamente a boca para remover objeto visível, sem empurrar para dentro, quando possível e seguro.
- IV.** alerta expresso de que não se deve realizar manobras invasivas sem treinamento
- V.** indicação de QR code ou link para versão ilustrada atualizada de manobra de desengasgo em animais

1



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

**Taciano
Goulart**

Folhas 03
Proc 513/25

VI. telefones úteis (emergência veterinária local, ONG municipal, Zoonoses, abrigo animal etc.)

VII. orientação final de levar o animal imediatamente a um veterinário.

Artigo 3º – O cartaz deverá obedecer aos seguintes requisitos:

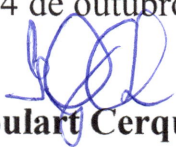
- I.** confeccionado em material resistente (como vinil, laminação) e possuir tamanho mínimo A4 (recomendado A3 para maior visibilidade);
- II.** afixado em local visível nas áreas de recepção ou sala de espera pública;
- III.** redigido em língua portuguesa e, sempre que possível, conter QR code que remeta a material digital técnico atualizado.

Artigo 4º – A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao órgão municipal designado (Vigilância Sanitária, Fiscalização ou órgão equivalente), e o infrator estará sujeito às seguintes sanções, observada gradação:

- I.** advertência
- II.** multa no valor de 20,62 UFIB's, triplicada em caso de não fixação do cartaz em até 30 (trinta) dias, a contar da primeira autuação;
- III.** multa no valor de 103,11 UFIB's e interdição do estabelecimento, se o desrespeito a esta Lei persistir, ultrapassando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda atuação.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 14 de outubro de 2025.


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

**Taciano
Goulart**

Folhas 04
513/25

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que:

“Obriga clínicas e estabelecimentos veterinários, ONGs de proteção animal, pet shops e congêneres no Município de Bertioga a afixarem cartaz informativo com orientações de primeiros socorros para casos de engasgo em animais domésticos (cães e gatos), e dá outras providências.”

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

A presente proposição visa suprir uma lacuna legislativa no Município de Bertioga, fortalecendo a proteção e o bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos), ao exigir que clínicas veterinárias, ONGs de proteção animal, pet shops e estabelecimentos congêneres divulguem, por meio de cartaz informativo, orientações básicas de primeiros socorros em casos de engasgo animal.

A necessidade desse dispositivo decorre de constatações práticas de que, em situações de urgência, muitos tutores desconhecem o procedimento seguro e correto a adotar, o que pode levar a danos maiores ou até morte do animal por obstrução das vias aéreas. A divulgação clara e acessível desses procedimentos

6



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Taciano
Goulart**

Folhas 05
513/25

contribui para a preservação de vidas, além de exercer função educativa junto à população.

Este projeto está alinhado com a já existente estrutura normativa de proteção animal em Bertiooga que conta com leis municipais de minha autoria sobre maus-tratos, serviços de zoonoses etc., e pode ser integrado de forma complementar ao sistema de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal no município.

Ademais, a exigência de aprovação técnica (por CRMV-SP ou entidade veterinária qualificada) para o conteúdo dos cartazes garante que as informações divulgadas sejam seguras e precisas, evitando riscos decorrentes de orientação equivocada.

Atenciosamente,

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador